



ATO DA MESA Nº 09/2020-L
De 02/09/2020

Estabelece, em caráter de urgência, o sistema especial de trabalho no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, **EXPEDE** o seguinte Ato da Mesa:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de um caso positivo para COVID-19 entre os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;

CONSIDERANDO o afastamento de um segundo servidor com suspeitas de infecção por Coronavírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas no prédio do Poder Legislativo de São Roque, tanto no tocante aos públicos interno e externo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº. 01 de 17/03/2020;

CONSIDERANDO os decretos municipais e estaduais de quarentena;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação feita ao Congresso Nacional pela Presidência da República de reconhecimento de estado de calamidade pública, com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Com o objetivo de prevenir a disseminação do contágio pelo novo coronavírus entre os servidores e vereadores, fica retomado, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, o Sistema

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Remoto de Trabalho nos Departamentos da Câmara Municipal de São Roque.

Parágrafo único. O prazo estabelecido pelo caput poderá ser prorrogado caso mantida a situação excepcional que levou a edição deste ato.

Art. 2º O Sistema Remoto de Trabalho, que funcionará em dias úteis, das 8h às 17h30m, implica suspensão do trabalho presencial de servidores, realizando-se todas as atividades do Poder Legislativo em trabalho remoto.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial de cidadãos, que deverá ser realizado remotamente pelo correio eletrônico institucional da unidade legislativa disponível no sítio eletrônico.

Parágrafo único. Os correios eletrônicos deverão ser constantemente acessados durante o período previsto no art. 1º deste Ato.

Art. 4º No período do Sistema Remoto de Trabalho, fica dispensado o controle de ponto eletrônico e controle de frequência aos obrigados pela Portaria nº. 35 de 02/05/2019 e Resolução nº 06 de 14/03/2017.

Art. 5º O período de suspensão referido no artigo 1º não se aplica aos contratos administrativos, licitações e pregões.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de setembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

Yan Soares de Sampaio Nascimento
Diretor Geral

PROTOCOLO Nº CETS 02/09/2020 - 17:45 2020